



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEI MUNICIPAL Nº 2415/2018

**Sarandi - Paraná**

conselhosaudesarandi@gmail.com

### **RESOLUÇÃO Nº. 025, de 21 de Dezembro 2022, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Sarandi.**

**Dispõe sobre a alteração dos objetos a serem adquiridos com recursos de investimento para Transporte Sanitário, conforme Resolução SESA nº 644/2020.**

O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, em decisão por “ad referendum”, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal nº. 2415/2018 e Lei Complementar 141/2012;

Considerando a Resolução SESA nº. 644/2020 que habilita os municípios a pleitearem adesão ao programa de Qualificação da Atenção Primária, visando incentivo financeiro de investimento para Transporte Sanitário, do exercício de 2020;

Considerando a Resolução nº 013/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi que aprova a adesão ao incentivo de capital para aquisição de dois veículos para Transporte Sanitário, no valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) conforme Resolução SESA nº 644/2020;

Considerando os processos licitatórios, o pregão nº 34/2021 e o pregão nº 22/2022 realizados pelo município para aquisição de tais veículos e que deram deserto pelo valor de mercado desses veículos e considerando que cabe apenas a SESA a efetiva deliberação quanto a possibilidade de alteração de objetos definidos em resoluções anteriormente publicadas.

#### **Resolve:**

Art. 1º. Aprovar a alteração dos objetos a serem adquiridos com recursos descritos na Resolução nº 013/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi para 01 (um) automóvel básico no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial desta cidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Vanderlei Elias Gama Garcia**

Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 025/2022, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

**Márcio Manoel de Souza**

Secretário Municipal de Saúde